



Publicado em 22/05/2018

Retirado em 25/05/2018

Osmar de Matos Moreira  
Procurador Geral Municipal

PORTARIA Nº. 018/2018

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE,  
DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS  
PARA O EXERCÍCIO 2018/2022”**

O Prefeito do Município de Serra dos Aimorés/MG, IRAN PACHECO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº.11.947/2009, que dispõe sobre a Alimentação Escolar e a Resolução Nº. 26 de 17 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e dar posse aos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o exercício de 2018/2022.

**Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Breno Almeida dos Santos

Suplente: Gerson Saraiva Almeida

**Representantes dos Professores:**

Titular: Maria Efigênia Rocha Trindade

Suplente: Tatiane Fontes Nunes

Titular: Catercilene Soares

Suplente: Edilene Osmunda de Souza

**Representantes de Pais de Alunos:**

Titular: Ednilza Rodrigues de Sousa Moreira

Suplente: Josileide da Costa de Freitas

Titular: Waquina da Fonseca Hernesto

Suplente: Maria Adriana Silva Petsolt

**Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:**

Titular: César Prates de Azevedo

Suplente: Terezinha das Neves de Abreu

Titular: Mariza Cardoso Saigg

Suplente: Jac de Andrade Camara

**Art. 2º** - Compete ao CAE:

- monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da referida Resolução;

I – analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III – analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

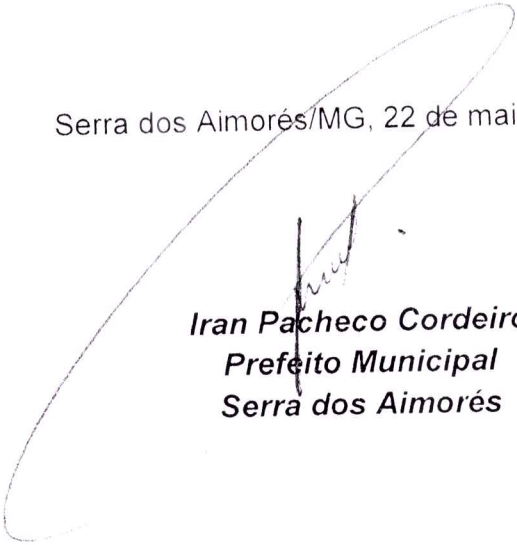
VII – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; e

VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura e envio do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Serra dos Aimorés/MG, 22 de maio de 2018



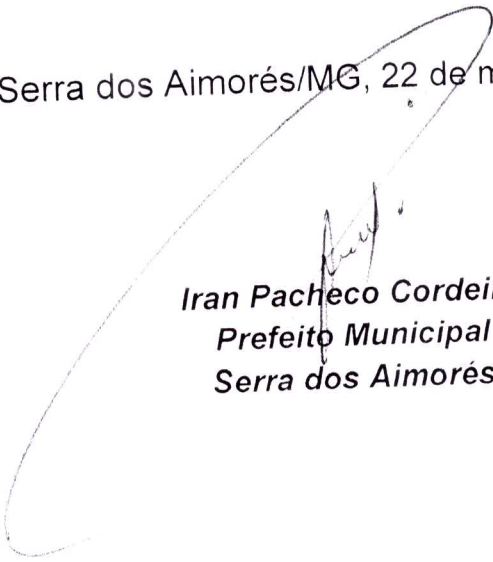
**Iran Pacheco Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**  
**Serra dos Aimorés**



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Portaria N°. 018/2018, foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés em 22 de maio de 2018.

Serra dos Aimorés/MG, 22 de maio de 2018

  
**Iran Pacheco Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**  
**Serra dos Aimorés**